

Lei nº 284/59
(Dispõe sobre construção de guias e sarjetas nas ruas do Cemitério local)

Pedro Paulo Paulino, Prefeito Municipal de Ferraz de Vas-
cos, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas
por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e em Promulga a se-
guinte Lei:

Artigo 1º: Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal, a cons-
truir guias e sarjetas no Cemitério local.

Artigo 2º: As referidas construções, obedecerão a um tamanho
aqueles das normalmente feitas, para ruas e logradouros públicos do Município, de-
pendendo com as contingências apresentadas pelo terreno.

Artigo 3º: A verba para execução da presente Lei, cor-
rerá por conta do exército da receita de 1960.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de
janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconce-
los, em 22 de dezembro de 1959.

Pedro Paulo Paulino
Pedro Paulo Paulino
- Prefeito Municipal -